



ATA DA REUNIÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019



Às nove horas e trinta minutos (09h30min) do dia dez de abril do ano de dois mil e dezoito (10/04/2019), na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal Entre-Ijuís – RS, sito a Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís/RS, reuniu-se a Comissão de Licitação, designados pela portaria n.º 04/2017 – SG de 03/01/2017 e Portaria n.º 09/2019-SG, de 19/02/2019, para proceder à abertura dos envelopes e julgamento do Processo em epígrafe. Presentes, os membros servidores Marta Susana Burkhard da Silva, como presidente, Cleinir Siede Lippestain, Renato Pizetta e Luiz Everton Aguiar dos Santos, como membros de apoio. Aberta a sessão, verificamos que apenas uma empresa ocorreu para habilitar-se neste certame conforme previsão no edital para **Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra) em regime de empreitada global, para pintura externa do prédio do Centro Administrativo do Município de Entre-Ijuís**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, a qual foi devidamente protocolada conforme a seguinte ordem:

EMPRESA	CNPJ	Nº PROTOC
RIEGER & MENDONÇA LTDA	15.384.476/0001-40	288/289

Na seqüência foi recebido os documentos da empresa licitante presente neste certame e que atende plenamente os requisitos estabelecidos no Edital. Dessa forma, para representar a empresa **RIEGER & MENDONÇA LTDA**, o Senhor Jeferson Saragoso Andreola, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA-RS 172898, inscrito no CPF nº 823.147.560-53, Cédula de Identidade nº 5069338738 SSP/RS, residente e domiciliado à Avenida Valério Emílio Ribas, nº 907 – Bairro Alto Avenida, no Município de Entre-Ijuís/RS, CEP 98855-000, fone da empresa, 55 99657-8982, e-mail: ja_engenharia@hotmail.com, celular do representante, 55 99950-9818, apresentou documento de propriedade e demais documentos de representatividade, que anexamos ao processo. Nenhuma empresa mais. A seguir, todos os documentos apresentados até aqui, foram dado vistas e rubricados pelos membros da Comissão e representantes presentes. A empresa **RIEGER & MENDONÇA LTDA** teve o reconhecimento da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira, considerando-se ainda a real disponibilidade financeira e capacidade operativa sendo-lhe devida a emissão do CRC. A empresa **EMPREITEIRA VIANNA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, apesar de enviar a maioria dos documentos previamente para habilitação, não teve a emissão do CRC efetivada pelo não cumprimento dos itens 7.1.1., letra “b”, 7.1.2., letra “c” e, 7.1.3., letra “b.a.” do Edital, restando, portanto, desabilitada do presente certame, não obtendo a emissão do CRC válida para efetivação de sua habilitação. Dessa forma, a licitante não habilitada não poderá participar dos atos subsequentes da licitação, sendo assim, excluída do certame, o que foi informado ao seu representante, Sr. Ernandir Marques Vianna, via telefone 055 99188-8673, sendo que o mesmo ficou ciente. Na sequência, cumprido os requisitos de habilitação, e empresa **RIEGER & MENDONÇA LTDA**, foi **julgada habilitada** para o certame, sendo possível, assim, conforme consenso da Comissão Permanente de Licitação, passar para a fase de abertura do envelope de proposta, haja vista, a presença de apenas uma licitante. Dessa forma, após aberto o envelope nº 01, da documentação e feito às análises de praxe, passamos a segunda fase do certame, qual



seja, a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços. Após a abertura do envelope nº 2, o valor foi passado para um **Mapa Comparativo de Preços**, anexado a este processo licitatório. Em seguida, após transcritas para o referido Mapa, a proposta foi objeto de análise quanto à sua conformidade relativa ao Edital. Após analisada, verificou-se que a proposta da empresa **RIEGER & MENDONÇA LTDA** atende às condições exigidas no Edital sendo que o valor proposto está dentro da realidade média praticada no mercado, conforme valor teto planilhado. Após estas considerações e conferido a documentação da empresa e analisado o valor ofertado, a Comissão de Licitação, com base nos elementos edilícios, anunciou que a empresa **RIEGER & MENDONÇA LTDA**, foi a vencedora deste certame, com o valor total de **R\$ 103.314,14** (Cento e três mil trezentos e quatorze reais e quatorze centavos). Nenhuma manifestação contrária. O critério de julgamento foi o de **"MENOR PREÇO"** conforme item 8.2. Aguardando prazo legal para adjudicar ao vencedor. Nada mais havendo a relatar nesta oportunidade, às 10h12min horas, eu, Luiz Everton Aguiar dos Santos, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi dada por encerrada sendo, assinada por mim e pelos membros e representante presentes. Em Entre-Ijuís/RS, aos dez dias do mês de abril de 2019.


RIEGER & MENDONÇA LTDA
Jeferson Saragozô Andreola


Marta Susana Burkhard da Silva
Presidente Comissão


Renato Pizzeta
Membro de Apoio


Cleinir Siede Lippstain
Membro de Apoio

